Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - ~~936~~/87

Objeto: "AUTORIZA NEGOCIAÇOÊS COM JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO E JOSÉ FERREIRA FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=PREFEITO GERCINO ANTUNES~~

ENTREGUE NA SECRETARIA

02-Fevereiro-1987

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A ___ DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 10/02/87

Foi APROVADO 2.ª 10/02/87

Foi APROVADO 3.ª 10/02/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 10/02/87.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___

A PROPOSIÇÃO FOI ___ EM ___/___/___

PUBLICADO NO JORNAL ___, N.º ___, DE ___/___/___

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º 025/87, DE 11/02/87

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____/____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 02/02/87

A Comissão de C.J.F., para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 09/02/87

A Comissão de Viação e Obras públicas para o parecer.

RUBRICA

3 - EM 10/02/87 Aprovado em 1ª 2ª e 3ª votação, por unanimidade.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto: PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 936/87
Serviço:

"Autoriza negociaçoẽs com José Ferreira' de Oliveira, Geraldo Ferreira de Olivei' ra, Antônio Ferreira Sobrinho e José '' Ferreira Filho e dá outras providencias'

O povo de Bom Despacho, por seus repre- ' sentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar ' com os Srs. José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira , Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, visando a aquisição' ou desapropriação de uma área de terreno situada nas proximidades do Bairro do Rosário, nesta cidade, medindo 8.650,00 m2 (oito mil seis - centos e cinquenta metros quadrados), destinada ao prolongamento da ' Av. Dr. Juca;

Art. 2º- Em virtude das negociaçoẽs fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar até 100 (cem) lotes de terrenos de propriedade dos mesmos José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, do imposto Territorial Urbano, Taxas e Preços de Serviços Públicos referentes ao loteamento a ser feito em parte da área remanescente do mesmo imóvel;

Art. 3º- A isenção de que trata o Art. anterior será pelo ' prazo de dois (02) anos, iniciando-se a primeiro de fevereiro de mil' novecentos e oitenta e sete (1º-02-1987) e terminando a trinta e um ' de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (31-01-1989), ou extinguindo-se automaticamente quando houver a primeira transação referente aos lotes de terreno;

Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder' ainda, em pagamento resultante da negociação, ao patrolamento das ruas do bairro a ser implantado;

Art. 5º- Em razão da negociação, a Prefeitura Municipal po-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

derá aprovar projeto de loteamento de até cem (100) lotes de terreno, dos mesmos proprietários, feito na área remanescente, com a dedução dentre área de uso institucional e área de ruas e praças de percentual correspondente a 15% (quinze por cento) da área a ser loteada;

Art. 6º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir cerca de arames, às suas expensas, para delimitar as áreas;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 10 de Fevereiro de 1987.

Presidente, Francisco José de Oliveira Fun

Vice-Presidente, Geraldo Pereira Dias

Secretário, Luiz Antônio Duarte

CLAUDIAGBAA/

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 936/87

"Autoriza negociações com José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho e dá outras providências"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar com os srs. JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO e JOSÉ FERREIRA FILHO, visando a aquisição ou desapropriação de uma área de terreno situada nas proximidades do Bairro Realengo e Bairro do Rosário, nesta cidade, medindo 8.650,00 m2 (oito mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), destinada ao prolongamento da Av. Dr. Juca;

Art. 2º - Em virtude das negociações fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar até 100 (cem) lotes de terrenos de propriedade dos mesmos José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, do Imposto Territorial Urbano, Taxas e Preços de Serviços Públicos referentes ao loteamento a ser feito em parte da área remanescente do mesmo imóvel;

Art. 3º - A isenção de que trata o Art. anterior será pelo prazo de dois (2) anos, iniciando-se a primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1º-02-1987) e terminando a trinta e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (31-01-1989), ou extinguindo-se automaticamente quando houver a primeira transação referente aos lotes de terreno;

02

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ainda, em pagamento resultante da negociação, ao patrolamento das ruas do bairro a ser implantado;

Art. 5º - Em razão da negociação, a Prefeitura Municipal poderá aprovar projeto de loteamento de até cem (100) lotes de terreno, dos mesmos proprietários, feito na área remanescente, com a dedução dentre área de uso institucional e área de ruas e praças de percentual correspondente a 15% (quinze por cento) da área a ser loteada;

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir cerca de arames, às suas expensas, para delimitar as áreas;

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (02-02-1987).

GERCINO ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

03

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao projeto de Lei. nº 936/87, que - Autoriza negociações com José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho e dá - outras providências.

Nos Termos do Artigo 13, inciso XI, do regimento interno compete a Câmara Municipal e apreciação e votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 09/02/87

Carlos Roberto Gontijo

José Resende de Souza

Antônio Dimas de Resende

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao projeto de Lei. nº 936/87, que - Autoriza negociações com José Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho e dá - outras providências.

Nos Termos do Artigo 13, inciso XI, do regimento interno compete a Câmara Municipal e apreciação e votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 09/02/87

Carlos Roberto Gontijo

José Resende de Souza

Antônio Dimas de Resende

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 936/87, que autoriza negociações com José - Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho e dá - outras providências.

Somos pela aprovação do referido projeto pelos benefícios que o mesmo tratá para-toda a comunidade bondespachense, e em - especial as indústrias e bairros localizados na região.

Sala das comissões, 10/02/87

Francisco de Araújo L.C.Filho

Aelson José Zuca Lobato

Pedro José do Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 936/87, que autoriza negociações com José - Ferreira de Oliveira, Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho e dá - outras providências.

Somos pela aprovação do referido projeto pelos benefícios que o mesmo tratá para-toda a comunidade bondespachense, e em - especial as indústrias e bairros localizados na região.

Sala das comissões, 10/02/87

Francisco de Araújo L.C.Filho

Aelson José Zuca Lobato

Pedro José do Couto